

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018**

**AMPARO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TIPO: MENOR PREÇO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª REGIÃO PA/AP**, Autarquia Pública Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.436.526/0001-32, com sede administrativa localizada na Av. Jerônimo Pimentel, 918, bairro do Umarizal, CEP. 66.055-000, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, legalmente investida pelo Presidente deste Conselho, Resolução nº.Econ. Kleber Antonio da Costa Mourão, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, editada sob o nº. 001/2018, em 06 de março de 2018, para contratação de prestador de serviço, Pessoa Jurídica, para fornecimento, reserva, marcação, remarcação de bilhetes de passagens áreas: Regionais e Nacionais, **com maior percentual de desconto**, sobre a menor tarifa praticada pela *companhia aérea* para atender as necessidades de deslocamento do CORECON PA/AP.

**01 - DESTINATÁRIO (A) CONVIDADO (A)**

**NOME:**  
**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**CEP:**

**ESTADO:**

Belém, 06 de março de 2018.

**Econ. Raul Paulo Sarmiento**  
**Presidente da CPL**

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Convite tem como objetivo a contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica, para fornecimento, reserva, marcação, remarcação de bilhetes de passagens áreas: Regionais e Nacionais, **com maior percentual de desconto** sobre a menor tarifa praticada pela companhia aérea para atender as necessidades de deslocamento do CORECON PA/AP.

A proposta de preço apresentada pelo (a) licitante levará em consideração única e exclusivamente o “**MENOR PREÇO**”, ou seja, quem apresentar o maior percentual de desconto sobre a menor tarifa para emissão de passagens aéreas.

Todos os serviços prestados serão faturados em 30 dias, sendo realizado através de crédito e/ou transferência bancária no dia de vencimento da fatura.

## 3 - DO ATO CONVOCATÓRIO-APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - Pelo presente, o Conselho Regional de Economia da 9ª Região PA/AP, através de sua Comissão Permanente de Licitações convida para participar da presente Licitação, objetivando Prestação de serviço, pessoa jurídica, para fornecimento, reserva, marcação, remarcação de bilhetes de passagens áreas: Regionais e Nacionais, **com maior percentual de desconto** sobre a menor tarifa praticada pela companhia aérea, para atender as necessidades de deslocamento do CORECON PA/AP.

3.2 - As propostas deverão ser entregues até o dia **26/03/2018**, entre 9 horas e 16 horas, em 01 (uma) via em *ENVELOPE FECHADO E LACRADO*, no endereço: Rua Jerônimo Pimentel, nº 918 - Umarizal, Belém/PA, CEP.66.055-000, Prédio Sede do Conselho. Classificando-se o licitante que apresentar o *MENOR PREÇO GLOBAL*, ou seja, a proposta de preço mais vantajosa financeiramente, obedecidas às normas constantes deste Convite, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

3.2.1 - A Sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas ocorrerá no dia **27/03/2018**, no horário das 15 horas.

3.2.1 - Para analisar a melhor proposta, será levado em consideração o **MENOR PREÇO** sobre os serviços descritos no subitem 2.1.

3.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas se darão em duas fases, sendo a primeira, a apreciação dos envelopes contendo a documentação para habilitação, devendo ser declarado (a) como habilitado(a) o(a) licitante que preencher todos os requisitos exigidos nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e respectivos subitens, juntamente com a segunda fase, **na mesma sessão**, para apreciação das propostas de preço, que apresentar o menor preço sobre os serviços objeto deste Edital.

#### 3.4 - Da documentação de Habilitação Jurídica:

##### 3.4.1 - Contrato Social da Empresa e alterações se houver;

3.4.1.1- Documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa (CPF e RG).

#### 3.5 - Da documentação relativa à Regularidade Fiscal:

##### 3.5.1 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.5.1.1 - Cartão do CNPJ/MF;

3.5.1.2 - Certidão de Regularidade do INSS e FGTS;

3.5.1.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais.

#### 3.6 - Da participação de representante do licitante:

Será admitida a participação de representante do (a) licitante na presente licitação, mediante apresentação de PROCURAÇÃO e/ou AUTORIZAÇÃO específica, a qual deverá ser entregue em envelope separado no ato da sessão de recebimento dos documentos para habilitação e julgamento de propostas.

### **4 - DA FORMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais legalmente constituídas e que preencham todos os requisitos estabelecidos no presente edital.

4.2 - A presente licitação não será sigilosa, sendo acessível ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

4.3 - Todos quantos participarem da presente licitação têm direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos pela Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

4.4 - O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até sua finalização;

4.5 - Os documentos exigidos nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e seus subitens, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório conferida pela CPL;

4.6 - Os documentos relativos aos itens 3.4, 3.5 e 3.6 juntamente com seus subitens e o ANEXO II, constantes deste Edital serão entregues em envelope fechado e lacrado, devendo constar na parte frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2018**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO - PA/AP**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta, que conterà as informações dos serviços a serem prestados, com o respectivo valor a ser cobrado, conforme ANEXO III, deverá ser apresentado em 01 (uma) via e entregue em envelope lacrado, o qual conterà os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2018**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO - PA/AP**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 - A presente licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Em todas as suas fases, até a adjudicação do(a) Licitante vencedor(a) a Licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações do Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA/AP;

6.1.2 - O julgamento da(s) proposta(s) será realizado com base nos critérios estabelecidos no presente Edital, levando-se sempre em consideração o critério "**MENOR PREÇO**";

6.1.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.1.4 - Devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos concorrentes considerados inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso;

6.1.5 - Abertura dos envelopes contendo a(s) proposta(s) dos(as) concorrentes habilitados(as), desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.6 - Análise e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;

6.1.7 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a **HOMOLOGAÇÃO** do processo Licitatório e a consequente adjudicação do(a) licitante vencedor(a) do certame.

6.1.8 - As sessões da comissão serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e integrantes do processo;

6.1.9 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

6.1.10 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificar qualquer licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

7.3 - No caso de desfazimento do presente processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo o (a) impugnante protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízos da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

8.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

## **9 - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratado objeto deste edital, será realizado mediante apresentação da(s) fatura(s) correspondente(s) a(os) bilhete(s) aéreo(s) emitidos.

Haverá retenção de impostos devidos, como ISS, IRRF, PIS, COFINS, CSSLL, se couber.

Será aplicado o percentual de desconto sobre a prestação de serviços, conforme proposta apresentada pelo licitante vencedor.

O(s) valor(es) a serem pagos, deverão ser faturados para 30 dias.

#### **10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços a serem contratados serão oriundos de recursos próprios do CORECON PA/AP.

#### **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para cobertura das despesas objeto da presente licitação, serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral para o corrente exercício e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.30.00 - serviços de terceiros**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.30.02.02 - transportes de pessoal**  
**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

#### **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a da data da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no art.109, § 6º, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolado no endereço citado no Edital.

12.2 - Aplicam-se as regras estabelecidas pelo § 1º e seguintes do art. 109, da Lei 8.666/93, para abertura e julgamentos dos recursos, previstos neste subitem.

#### **13 - DAS MULTAS CONTRATUAIS**

O descumprimento por uma das partes, a qualquer das cláusulas constantes no presente pacto implicará na sua imediata rescisão ficando estipulada a multa de 30% sobre o valor do montante pactuado que será pago de uma só vez pelo infrator.

#### **14 - LOCAL DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

14.1 - Local:

14.1.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos na sede do CORECON PA/AP, situada na Rua Jerônimo Pimentel, 918, bairro Umarizal, CEP. 66.055-000, Belém-PA, até a data e horário abaixo:

14.2 - Data: 26 de março de 2018.

14.3 - Horário: de 9 horas até às 16 horas.

14.3.1 - A sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços e posterior julgamento das mesmas, será no dia **27/03/2018** e terá início às 15 horas, com a presença da CPL do CORECON PA/AP e de qualquer número de participantes.

**15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DO LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL**

15.1 - Das Informações Complementares:

15.1.1 - Outros interessados em participar do presente Certame, que não foram convidados, poderão obter o Edital e informações complementares junto a Comissão Permanente de Licitações no endereço informado no edital, dentro do horário de 09 às 17 horas e em dias úteis, pessoalmente, ou pelos e-mails [adm@coreconpara.org.br](mailto:adm@coreconpara.org.br) e [goretti.sarmanho@gmail.com](mailto:goretti.sarmanho@gmail.com).

15.2 - Do local para adquirir o Edital:

15.2.1 - O presente Edital poderá ser retirado no endereço descrito no subitem 14.1.

**16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1 - Não será admitida a entrega dos envelopes de propostas após iniciada a sessão de recebimento a abertura dos mesmos.

16.2 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

16.3 - Constituem parte integrante do presente Edital os anexos I, II e III.

16.4 - Os casos omissos porventura detectados neste Edital serão solucionados conforme o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitando também as suas alterações posteriores.

Belém-Pa, 06 de março de 2018.

**Econ. Raul Paulo Sarmento**  
**Presidente da CPL**



## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### **CLÁUSULA QUARTA. São obrigações do Contratante:**

- I** - efetuar pagamento do(s) bilhete(s) emitido(s) pelo(a) contratado(a) mediante apresentação de valor faturado para 30 dias, informando o(a) passageiro(a) e o local de deslocamento(s);
- II** - prestar informações a(o) contratado(a), dos(as) passageiros(as) conforme bilhetes emitidos, para garantir o bom desempenho da prestação de serviços pactuado;
- III** - informar a(o) contratado(a) a ocorrência de qualquer alteração quanto ao(s) bilhete(s) emitido(s).

### **CLÁUSULA QUINTA. São Obrigações do(a) Contratado(a):**

- I** - executar os serviços integralmente conforme objeto do contrato pactuado;
- II** - Solicitar sempre com antecedência, tudo o que for necessário para o fiel desempenho dos serviços contratados;
- III** - informar ao contratante de qualquer alteração e/ou cancelamento de vôo ou acréscimo de valores de bilhetes repassados pelas companhias aéreas;
- IV** - marcar assento de passageiro(a), caso seja solicitado pela contratante.

## DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEXTA.** O Contratante pagará a(ao) Contratado(a) pelos serviços prestados, o valor referente ao(s) bilhete(s) de passagem(s) aérea(s) emitido(s), acrescido da taxa compactuada, nos moldes da proposta apresentada.

**§1º.** Os serviços prestados serão faturados em 30 dias e o pagamento será feito mediante apresentação do(s) valor(es), informando o(a) passageiro(a) e o local de deslocamento(s);

**§2º.** O pagamento será realizado por serviços executados.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser aditado, caso sejam atendidas as exigências legais e haja interesse do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA.** O presente instrumento será publicado em até 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Pará.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA NONA.** As despesas decorrentes deste contrato serão feitas por recursos próprios, no presente exercício, à dotação de nº 000000000000 e a despesa de nº 00000000.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, obedecendo-se para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento for causar prejuízo, a(o) contratado(a) estará obrigado(a) a continuar a prestação dos serviços até sua conclusão, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei nº. 8.666/93, no caso de descumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, o(a) Contratado(a) estará sujeita as penalidades a seguir discriminadas:

**I** - pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o último valor contratado;

**II** - pela inexecução parcial, multa de 15% (quinze por cento) sobre o último valor contratado;

**III** - pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o último valor contratado;

**IV** - pela rescisão do contrato por culpa do(a) Contratado(a), multa de 10% (dez por cento) sobre o último valor contratado.

**§1º.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**§2º.** Em caso de quaisquer descumprimento aos termos do contrato, além dos efeitos da rescisão e aplicação das multas relacionadas na cláusula acima, o contratante acionará judicialmente o(a) contratado(a) para cumprir com as obrigações contratuais, além de ser requerido judicialmente seu impedimento de participar de licitações, sob qualquer modalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O Presente contrato se ampara na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e valor, sem erros e/ou rasuras, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

**KLEBER ANTONIO DA COSTA MOURÃO**  
Presidente do CORECON PA/AP

**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF:

**CONVITE Nº 001/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para contratação e execução dos serviços na forma de que trata o Edital de Carta Convite nº. 001/2018, de 06 de março de 2018, e que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital.

Para clareza, firma o presente, a qual será parte integrante do presente processo Licitatório - Carta Convite nº.001/2018.

Belém-PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

-----  
Assinatura e carimbo do(a) interessado(a)

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA: NOME DA PESSOA  
CNPJ : CPF

Ao: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª Região PA/AP  
Ref.: CONVITE Nº 001/2018 - PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, sob as penas da Lei, para o fim de atendimento ao previsto no § 2º do art 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, que inexistente fato superveniente que nos impeça de ser habilitado no Convite nº.001/2018. Declaramos também que nos responsabilizamos pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância de suas especificações técnicas.

Com efeito, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços objeto deste processo Licitatório, de acordo com todas as suas condições.

O maior desconto proposto sobre a **menor tarifa** praticada pela companhia aérea, corresponde ao percentual ( % ) abaixo discriminado:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Percentual de desconto
01	Contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica, para fornecimento, reserva, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas: Regionais e Nacionais, <b>com maior percentual de desconto</b> , sobre a menor tarifa praticada pela companhia aérea.	( % )

O valor apresentado como Proposta inclui todos os custos operacionais diretos e indiretos, excluindo-se os impostos e taxas incidentes sobre os serviços desta natureza.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar os serviços conforme solicitação do Conselho Regional de Economia 9ª Região PA/AP, dentro das condições e do prazo contratado.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, atenciosamente,

Belém(PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Identificação e assinatura (com carimbo)**